



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 38/2016

TERMO ADITIVO N. 03

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 38/2016 (processo SEI n. 0002635-55.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de instalação de alarme em comodato, de monitoramento remoto e de controle do local monitorado para os prédios dos cartórios eleitorais dos Municípios de Gaurama, Espumoso, Antônio Prado, Bagé, Pinheiro Machado, Santa Cruz do Sul, Bom Jesus, Flores da Cunha, São Vicente do Sul, Gravataí, Piratini, São Francisco de Assis, Tupanciretã, Frederico Westphalen, Nonoai, Campo Bom, Panambi, Não-Me-Toque, Faxinal do Soturno, Mostardas, Nova Petrópolis, São José do Norte, Planalto, Arvorezinha, Palmares do Sul e Restinga Sêca, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Marilene Bonzanini, e a empresa **SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Gelson Jolnei John, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 02-12-2019 a 1º-4-2020, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo único – Poderá ocorrer rescisão antecipada, sem necessidade de notificação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2 – Os serviços a serem executados na prorrogação contratual serão apenas os referentes ao prédio do cartório da 119ª Zona Eleitoral, em Faxinal do Soturno-RS, conforme justificativa constante no doc. 0182886.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas decorrentes do Contrato n. 38/2016 e dos Termos Aditivos ns. 01 e 03, foi emitida nota de empenho-estimativa n.

2019NE000218, de 17-01-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Desa. Marilene Bonzanini,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Gelson Jolnei John,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Gelson Jolnei John, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 02/12/2019, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185788** e o código CRC **91A96A3D**.